SOLICITAÇÃO DA DEMANDA
SD nº 023/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Alcinópolis – MS.
Responsável pela demanda : JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
E-mail (institucional): saudealcinopolis@bol.com.br
Telefone (institucional): (67) 98432-0011

2 – UNIDADE DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS.
E-mail (institucional): sms.alcinopolis@hotmail.com
Telefone (institucional): (67) 98432-0011

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
3.1. Descrição da Necessidade: Prestação contínua de serviços médicos clínico geral, destinados ao atendimento da população nas unidades de saúde do Município

3.2. Justificativa da Necessidade de Contratação:
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a abertura de novo processo de credenciamento médico, considerando que o objeto do credenciamento atualmente vigente não atende mais às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Verificou-se a necessidade de reformulação do objeto inicialmente estabelecido, com adequação das especificações dos serviços médicos a serem contratados, incluindo alterações nas condições de execução, forma de prestação dos serviços e demais requisitos técnicos necessários para o atendimento das demandas atuais da rede municipal de saúde.
Considerando que as modificações pretendidas caracterizam alteração substancial do objeto originalmente previsto, não sendo possível sua adequação por meio da manutenção do credenciamento vigente, torna-se necessária a realização de novo procedimento administrativo, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.
Dessa forma, a abertura de novo processo de credenciamento médico visa adequar a contratação às atuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços e a adequada assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
Assim, justifica-se a instauração de novo processo de credenciamento em razão da alteração do objeto, tornando o procedimento vigente incompatível com as necessidades atualmente existentes.
A Administração Pública, com foco no interesse público, continuidade do serviço e efetividade das políticas públicas, objetiva assegurar o acesso regular e contínuo da população aos serviços médicos básicos, tanto nas unidades de saúde quanto em atendimentos de urgência e emergência, reduzir a desassistência médica no município,

promovendo cobertura integral nos turnos estabelecidos, fortalecer a rede municipal de saúde, garantindo profissionais disponíveis e qualificados para o atendimento clínico, evitar interrupções nos atendimentos, mantendo a regularidade e previsibilidade dos serviços de saúde, ampliar a resolutividade da Atenção Básica, com atendimentos clínicos eficientes e encaminhamentos adequados, melhorar os indicadores de saúde pública do município, como cobertura médica, acompanhamento de pacientes e redução de filas.

A contratação inicial será de quatro (04) médicos. Isso decorre de uma decisão estratégica da Administração, pautada na qualidade da assistência prestada à população, na necessidade de garantir a continuidade do cuidado médico e na redução da rotatividade de profissionais, fatores esses essenciais para o fortalecimento do vínculo entre paciente e profissional e para o aprimoramento dos serviços públicos de saúde.

Considerando a natureza sensível e permanente dos serviços de saúde, a rotatividade excessiva de médicos pode comprometer o acompanhamento dos pacientes, gerar descontinuidade nos tratamentos e prejudicar os indicadores de desempenho da atenção básica. Ao limitar inicialmente o número de contratados, a Administração busca estabilizar a equipe médica, permitindo uma avaliação mais eficaz da adaptação, desempenho e integração dos profissionais ao sistema de saúde municipal.

Essa medida também possibilita uma melhor gestão dos recursos humanos, com acompanhamento mais próximo dos resultados, maior controle sobre os contratos ativos e garantia de um padrão de qualidade na prestação dos serviços, antes de qualquer ampliação posterior, que será feita com base na real necessidade e no desempenho observado.

Ressalta-se, ainda, que o Município possui processo vigente para a prestação dos referidos serviços médicos. Contudo, o saldo contratual remanescente mostra-se insuficiente para atender às demandas atuais e crescentes da rede municipal de saúde, mesmo considerando a possibilidade legal de aditamento de até 25% do valor inicialmente contratado. Diante do aumento da demanda por atendimentos médicos e da necessidade de manutenção da continuidade e regularidade dos serviços essenciais de saúde, torna-se indispensável a realização de novo processo licitatório, a fim de garantir cobertura adequada, segurança assistencial e atendimento eficiente à população usuária do SUS no âmbito municipal.

O TCU já validou a convocação em número predefinido, desde que com transparência, publicidade e critérios objetivos de seleção, reconhecendo que tais mecanismos podem representar solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

3.3. Contratação Anterior, Descrições e Quantidades:

3.3.1. Contratação Anterior:

() Não possui contratação anterior.

(X) Possui contratação anterior, conforme dados do Processo Anterior abaixo:

Objeto: Credenciamento para prestação contínua dos serviços médicos de clínico geral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realização de tratamentos, solicitação de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos complementares, internações e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, tanto em caráter eletivo quanto em situações de urgência e emergência, a ser prestada na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade e na Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, ambas localizadas no município de Alcinópolis – MS

Processo: 2914/2025

Inexigibilidade: 036/2025
Credenciamento: 004/2025
Empresas:
Contrato 251/2026 AMINADABER DE PAULA SANTOS TABUAS LTDA EPP
Valor: R$ 1.528.139,85 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Contrato 252/2026 ANA CECILIA BRANDAO DE CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS ME
Valor: R$ 1.528.139,85 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Contrato 253/2026 GEFN PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
Valor: R$ 1.528.139,85 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Contrato 254/2026 HBFD SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP
Valor: R$ 1.528.139,85 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026
Foi realizado 1 termo aditivo nos contratos sendo:
I termo aditivo contrato 251/2026, 252/2026, 253/2026 e 254/2026. ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL em 25% (vinte e cinco por cento), em dois itens e valor de R$120.423,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e vinte e três reais).
Em razão do ajuste deste termo aditivo (R$120.423,00), o valor global acumulado da contratação (R$1.528.139,85) passa a ser de R$1.648.562,85 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

3.3.2. Memorial de Consumo

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Período 26/11/2025 a 24/06/2026
01	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral na **UBS** – com plantões de 04 (quatro) horas diárias (07h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00) de segunda a sexta feira (exceto, sábados, domingos e feriados) sendo trabalhados aproximadamente 22 dias/mês.	Plantões	360
02	Prestação de serviços de **Plantão Presencial** em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 22 (vinte e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.	Horas	2.391

03	Prestação de serviços de **Plantão Presencial – Sábado, Domingo e Feriado** – em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 08 (oito) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.	Plantões Diferenciados Horas	1.690
04	Prestação de serviços de Plantão de Alerta (SOBREAVISO), em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 30 (trinta) plantões mensais de 12 (doze) horas, destinados à realização de viagens para acompanhamento de pacientes, bem como para atendimento das demandas e suporte às unidades de saúde do município.	Plantões	355
05	Vaga Zero — Transporte crítico em UTI Móvel.	Vagas/ Unidade	56

Inicialmente, o consumo foi estimado em horas de prestação de serviço, porém, diante das necessidades operacionais identificadas durante a execução, verificou-se que a contratação por plantões atenderia de forma mais eficiente à demanda, tornando necessária a adequação do objeto.

3.3.3. Estimativa da quantidade

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral na **UBS** – com plantões de 04 (quatro) horas diárias (07h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00) de segunda a sexta feira (exceto, sábados, domingos e feriados) sendo trabalhados aproximadamente 22 dias/mês.	Plantões	528
02	Prestação de serviços de **Plantão Presencial** em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 22 (vinte e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24	Plantões	246

	Horas do município.		
03	Prestação de serviços de **Plantão Presencial – Sábado, Domingo e Feriado** – em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 08 (oito) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.	Plantões Diferenciados	128
04	Prestação de serviços de Plantão de Alerta (SOBREAVISO), em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 30 (trinta) plantões mensais de 12 (doze) horas, destinados à realização de viagens para acompanhamento de pacientes, bem como para atendimento das demandas e suporte às unidades de saúde do município.	Plantões	540
05	Vaga Zero — Transporte crítico em UTI Móvel.	Vagas/ Unidade	90

3.3.4. Memória de cálculo dos quantitativos estimados

Os quantitativos estimados foram definidos considerando o histórico de consumo da contratação anterior, as escalas atualmente utilizadas, o número de profissionais necessários para cobertura dos serviços, a demanda observada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de continuidade da prestação dos serviços durante o período contratual.

Sendo assim, para cada item foram adotados os seguintes critérios:

Item 01 – Clínica Geral UBS

A contratação prevê atendimento diário em dois turnos de 4 horas.

Foram considerados:

- 22 dias úteis por mês;
- 4 médicos;
- 6 meses de contratação.

Cálculo: 22 dias × 4 médicos × 6 meses = **528 plantões**

Justifica-se Tecnicamente o Aumento, pois a ampliação da oferta de plantões em relação ao processo anterior (SD nº 050/2025) é indispensável porque o saldo remanescente da

contratação vigente mostrou-se insuficiente para atender às demandas atuais e crescentes da rede municipal.

Sendo assim na Cobertura Integral (Urbana e Rural), a UBS central atende não apenas a população urbana, mas é o ponto de referência para toda a extensa área rural de Alcinópolis. A presença de 02 médicos simultâneos em todos os dias úteis garante que os pacientes do campo, que dependem de cronogramas específicos de transporte, recebam atendimento sem risco de retorno por falta de vaga.

Além disso, a manutenção de dois profissionais visa ampliar a resolutividade da Atenção Básica, reduzindo o tempo de espera e evitando que casos eletivos sobrecarreguem o sistema de urgência e emergência da UBS 24H.

Por isso, o dimensionamento robusto de 528 plantões assegura que não haverá interrupção no atendimento básico, protegendo a "integridade física e a vida dos cidadãos" contra a desassistência médica.

Item 02 – Plantão Presencial

Foram considerados: 246 plantões totais ÷ 06 meses = 41 plantões de 12h por mês.

Garantindo, assim uma cobertura fixa, pois um plantonista presencial ininterrupto todos os dias (30 plantões/mês).

Reserva Técnica/Pico: 11 plantões mensais extras destinados ao reforço em horários de maior fluxo, cobertura de escalas dobradas em dias de pico ou substituições emergenciais.

Objetivo: Esta estrutura assegura que a unidade nunca fique desassistida, mantendo a regularidade e a qualidade da assistência prestada à população.

Justificativa da Unidade de Medida (De Horas para Plantões)

A alteração de "horas" para "plantões" no Item 02 é uma correção estratégica baseada na experiência da execução contratual anterior. Os principais fundamentos são:

- Eficiência na Escala: A contratação por plantões de 12 horas permite um fechamento exato das escalas de serviço, eliminando fragmentações que ocorriam na medição por horas e garantindo maior previsibilidade no atendimento.
- Adequação ao Objeto: O modelo de plantão é o que melhor atende à demanda, facilitando a substituição imediata de profissionais e o controle rigoroso da assiduidade.
- Incompatibilidade Jurídica: Por configurar uma "alteração substancial do objeto", essa mudança técnica impede a continuidade do credenciamento anterior, tornando indispensável este novo processo para adequar as especificações às necessidades atuais da rede.

Item 03 – Plantões Presenciais – Sábados, Domingos e Feriados

A estimativa de 128 (cento e vinte e oito) plantões diferenciados foi estabelecida considerando a necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços de pronto atendimento durante os finais de semana e feriados, períodos em que as Unidades Básicas de Saúde não realizam atendimentos eletivos e há maior concentração da demanda na Unidade Básica de Saúde 24 Horas.

Para definição do quantitativo foram considerados os plantões necessários para garantir cobertura assistencial durante todo o período contratual, tomando como **referência a média mensal de 08 (oito) plantões diferenciados**, correspondente aos finais de semana e feriados

previstos no calendário anual, acrescida da necessidade de cobertura integral das escalas médicas.

Memória de cálculo:

- 10,6 dias de finais de semana/feriados/pontos facultativos por mês)
 x
- 02 plantões de 12h para cobertura 24h
 x
- 06 meses de vigência = **128 plantões**

Justifica-se a estimativa de 128 plantões para sábados, domingos e feriados justifica-se pela natureza da UBS 24 Horas (Hospital Municipal), que atua como ponto crítico de pronto atendimento para casos de urgência e emergência que não admitem espera.
A manutenção de escala presencial completa (24 horas) nestes dias é fundamental para:
• Garantir o Interesse Público Ininterrupto: Por ser um serviço sensível, qualquer falha na escala de finais de semana compromete diretamente a integridade física e a vida dos cidadãos.
• Atendimento à Demanda Rural: Finais de semana e feriados costumam registrar picos de demanda de moradores da área rural que se deslocam ao centro urbano, exigindo que a rede esteja prontamente disponível para evitar a desassistência.
Assim, o quantitativo assegura a regularidade e previsibilidade dos serviços essenciais de saúde, cumprindo o dever constitucional de assistência integral ao usuário do SUS.

Item 04 - Plantão de Alerta (sobreaviso)
Memória de Cálculo

- Dias Úteis (Segunda a Sexta): 01 médico em sobreaviso (02 plantões de 12h/dia) x 22 dias/mês = 44 plantões mensais.
- Finais de Semana e Feriados: 02 médicos em sobreaviso (04 plantões de 12h/dia) x 11,5 dias/mês (média) = 46 plantões mensais.
- Total Mensal: 44 + 46 = 90 plantões.
- Total Semestral (06 meses): 90 plantões x 6 = 540 plantões.

O aumento do quantitativo (em relação aos 355 plantões consumidos no período anterior) e a inclusão de um segundo profissional de sobreaviso aos finais de semana fundamentam-se nos seguintes pontos:
• Aumento das Remoções (Vaga Zero): O fluxo de pacientes em estado crítico que necessitam de transporte em UTI Móvel cresceu. Quando o único médico de sobreaviso acompanha uma dessas viagens, a cidade fica desguarnecida.
• Segurança Assistencial: A escala com dois profissionais aos finais de semana garante que, se um médico precisar sair do município para uma remoção, outro permaneça na cidade para atender novas emergências na UBS 24h.
• Interesse Público e Continuidade: Por ser um serviço de "natureza sensível e permanente", a Administração deve garantir profissionais qualificados disponíveis para evitar interrupções que comprometam a integridade física dos cidadãos.

- Saldo Insuficiente no Modelo Anterior: O processo vigente (nº 004/2025) mostrou-se insuficiente para as demandas "atuais e crescentes", justificando um dimensionamento mais robusto para assegurar a cobertura integral dos turnos.

Esta estrutura visa manter a regularidade e previsibilidade dos serviços de saúde, garantindo que o município tenha suporte médico ininterrupto, especialmente em períodos de maior pico de demanda.

Item 05 - Vaga Zero

- Projeção de Aumento (Últimos 6 meses): Devido ao aumento crescente identificado na rede, projeta-se uma demanda de 15 unidades por mês para o novo período, visando cobrir o pico de solicitações.
- Cálculo Total: 15 unidades/mês x 06 meses (vigência do contrato) = 90 unidades.

A justificativa para o aumento em relação aos registros de 2025 deve focar na segurança do paciente e na insuficiência do saldo anterior:

"O quantitativo de 90 unidades para o serviço de 'Vaga Zero' justifica-se pelo aumento expressivo e acelerado da demanda por transportes críticos verificado nos últimos seis meses. Embora em 2025 a média mensal fosse menor, o histórico de consumo entre novembro de 2025 e junho de 2026 (56 unidades) demonstra que a necessidade municipal cresceu, tornando o saldo do credenciamento anterior insuficiente para garantir a continuidade dos serviços, mesmo com o aditivo legal de 25%.

A ampliação da estimativa para 15 unidades mensais é indispensável para:

- Garantir a Segurança Assistencial: Assegurar que nenhum paciente em estado crítico, seja da área urbana ou rural, fique sem transporte imediato por UTI Móvel quando regulado pela 'Vaga Zero'.
- Evitar a Desassistência: Como se trata de serviço de 'natureza sensível e permanente', a falta de saldo para remoções compromete diretamente a integridade física e a vida dos cidadãos.
- Margem de Oscilação: O dimensionamento robusto prevê uma margem de segurança para meses de pico, garantindo que a Secretaria de Saúde mantenha a previsibilidade e a regularidade do atendimento emergencial sem interrupções por falta de cobertura contratual.

3.4. É considerado produto de luxo? (Vide Decreto Municipal 23/2022)

(X) Não.

() Sim. Justificativa para a aquisição: _____

4 – FONTE DE RECURSOS

02	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS
2.076	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS
3.3.90.00.00	Aplicações Direta

Ficha: 129, 130 e 131

02	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS
2.080	Mant./hospital mun. Da Média e Alta Complex. Amb e Hospitalar

3.3.90.00.00 Aplicações Direta
Ficha: 156, 264 e 288

5 – INSTRUMENTO VINCULATIVO, VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA

5.1. Instrumento - Após a realização das pesquisas de mercado e breves estudos, verificou-se a **possibilidade de utilização do instrumento abaixo**, no qual esta secretaria indica para estudo de viabilidade, vantajosidade, legalidade, entre outros, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

() **Ata de Registro de Preços** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir da data de sua confecção, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.
(x) **Contrato: 06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.
() **Contratação por Adesão à ARP (carona): ___ meses**, verificou-se a vantajosidade com pesquisas de preços e o quantitativo de 50% da ARP supre a necessidade total da aderente em 100%.
() Outro Instrumento Hábil (Vide art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021: _____)

5.2. Prazo de Entrega do bem ou de Execução do serviço:
() **Forma Parcelada** - O prazo para a entrega do(s) bem(s) será(ão) de ___ (_____) _____(dias / horas) úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
() **Forma Total e Única** - O prazo para a entrega do(s) bem(s) será(ão) de ___ (_____) _____(dias / horas) úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
() Conforme Cronograma - O prazo para a execução do(s) serviço(s) será(ão) de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
(X) Outro: - o serviço será executado conforme escalas e cronogramas de serviços, elaborados pela Secretaria de Saúde Pública.

5.4. Local e horário de Entrega ou Execução:
Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) Unidade Básica de Saúde, para cumprimento dos atendimentos diários, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, Alcinópolis MS;
b) Unidade Básica de Saúde 24 Horas (Hospital Averaldo Fernandes Barbosa), para cumprimento dos plantões presenciais, situada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 947, Centro, Alcinópolis MS;

O **sobreaviso** poderá ser acionado para atendimentos nas unidades de saúde municipais, sempre que necessário, visando garantir a continuidade da assistência médica e a cobertura das demandas emergenciais. O transporte de pacientes em estado crítico por UTI Móvel será

realizado por meio de regulação em vaga zero, com destino definido pela Central de Regulação competente.

Sendo que a execução de **Prestação de serviços médicos de Clínica Geral na UBS** com plantões de 04 (quatro) horas diárias (07h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00) de segunda a sexta feira (exceto, sábados, domingos e feriados) sendo trabalhados aproximadamente 22 dias/mês.
Prestação de serviços de **Plantão Presencial** em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 22 (vinte e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.

Prestação de serviços de **Plantão Presencial – Sábado, Domingo e Feriado** – em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 08 (oito) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.

6. INFORMAÇÕES AUXILIARES QUE POSSAM ORIENTAR O ETP E TR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Específicos para a Contratação:

() Treinamento de Pessoal

() Apresentação de Catálogo Técnico – Juntamente com a Proposta. Indicação do(a) Responsável da Secretaria demandante para a análise na sessão pública será

() Apresentação de Amostra – As amostras deverão ser entregues na Secretaria de, no prazo de ____ (_____) (DIAS/HORAS – a depender da secretaria), dos seguintes itens:_____;

() Necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, capacitação dos técnicos do contratante ou do novo contratado;

() Vistoria dos licitantes ao local de execução do objeto, observando a possibilidade de os participantes da licitação apresentarem declaração afirmando que conhecem as condições dos locais de execução;

() Indicação de marcas, características ou modelos – serão representados no item 3.3, sob a justificativa de_____.

() Apresentação de selos SIM, SIE e/ou SIF/SISB-POA, para os seguintes itens;

(X) Outros:

(X) Apresentação de documentação de comprovação de regularidade profissional
(X) Apresentação de certidões do profissional responsável e do CNPJ da empresa
(X) Registro da empresa e do profissional no CRM e demais exigências conforme editais;
(X) Cédula de Identidade **(RG);**
(X) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
(X) **Comprovante de residência** do profissional;
(X) Certidão negativa do **Conselho de Classe**, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão,
(X) **Diploma de Graduação**, registrado no Conselho competente;

() Garantia do Objeto – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou a exigência específica de;

() Prazo de Validade: Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade de ____ (_____) dias/meses, contado a partir da data de fabricação. A verificação do prazo de validade será realizada no ato do recebimento, podendo a contratada ser responsabilizada pela substituição imediata dos itens que estejam em desacordo com este requisito.
() Não há.

6.2. Responsabilidades Contratuais Específicas

6.2.1. Da Contratante (Administração)

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo.
- Cientificar o órgão Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS.
- Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando

rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.
- Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 8.527, de 18 de novembro de 2011.
- Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

6.2.2. Da Contratada (Licitante)

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.
- Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garanti a, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário.
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade, e responder por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de seus trabalhos, ficando a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilização por ações dos contratados no exercício de suas funções.
- Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução do objeto contratado, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da contratante e o representante por ela designado para supervisionar a execução dos serviços, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante.
- Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Alcinópolis.
- A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis - MS.
- É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
- Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.
- Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SESAUP na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante.
- Cumprir rigorosamente com o código de ética da profissão.
- Quando do atendimento aos pacientes, deverá ser utilizado apenas materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes.
- É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos.
- O contratado responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado.
- Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal.
- Substituir, em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da contratante, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional.
- Exigir de seus colaboradores a expedição de prescrição médica e receituários com letras legíveis e de fácil entendimento pelos pacientes e profissionais de farmácia.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.
- Não transferir ou ceder a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde Pública da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato.
- Formalizar pedido de cancelamento do contrato em decorrência de fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, comprovando e justificando seu pedido.

- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.
- Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a contratada informar a Secretaria Municipal de Saúde Pública, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.
- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- Indicar, a pedido do CONTRANTE, telefones normais e para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Garantir a presença de profissional habilitado durante os períodos designados;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Comunicar formalmente a contratante, antecipadamente, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos em caso de rescisão voluntária.

Contratada deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, responsabilizando-se pela execução dos serviços médicos de Clínica Geral e Plantões Presenciais, conforme escalas e demandas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compete à contratada realizar prestação de serviços médicos de Clínica Geral na Unidade Básica de Saúde – UBS, mediante plantões de 04 (quatro) horas diárias, no período das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, compreendendo aproximadamente 22 (vinte e dois) dias por mês.

A contratada deverá executar serviços de Plantão Presencial em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 22 (vinte e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.

Também deverá prestar serviços de Plantão Presencial aos sábados, domingos e feriados, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 08 (oito) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.

O sobreaviso poderá ser acionado para atendimentos nas unidades de saúde municipais, sempre que necessário, visando garantir a continuidade da assistência médica e a cobertura das demandas emergenciais, devendo a contratada assegurar disponibilidade e pronto atendimento quando convocada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá garantir o transporte de pacientes em estado crítico por meio de UTI Móvel, **a ser fornecido pelo contratante**, quando necessário, observando os procedimentos de regulação em vaga zero e o destino definido pela Central de Regulação competente.

6.3. Servidor(es) indicado(s) para auxiliar nos ETPs:
JUCILÉIA GOMES AQUINO
ROGER DE AGUIAR GEMELLI
FABÍOLA NOGUEIRA GOMES
NICELE FURTADO DE FREITAS

7. OBSERVAÇÕES GERAIS
7.1. Regime regente da contratação:
Lei de Licitações n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. Legislação Específica sobre o objeto (se houver):
(X) Esta Equipe não identificou legislação específica para este objeto;
() Foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) legislação(ões):

7.3. Previsão no PCA – Plano de Contratação Anual
Link da publicação: https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/06/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.128-22-06-26.pdf
Página:.16
Item:192

7.4. Contratações correlatas:
(X) Não há.
() Sim. Conforme abaixo:.....

7.5. Fiscal Indicado para o Contrato:
Roger de Aguiar Gemelli
Mirian Ribeiro Nunes

7.6. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?
() Sim **(X)** Não

7.7. Valor máximo estimado da contratação:
Valor máximo estimado da contratação: 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

8. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública
Portaria n° 008/2026

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido em: 01 de JULHO 2026.

ENCAMINHAMENTO PARA O ETP
Encaminho a demanda para os Estudos Técnicos Preliminares.

Recebido em: 01 de JULHO 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS
DARLINDO JOSE CARNEIRO, 1211
CNPJ : 37226651/0001-04

000018

Data 01/07/2026

Solicitação de Materiais / Serviços 00371/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:
JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Descrição:
CREDENCIAMENTO MÉDICO CLINICO GERAL
Poder..... PODER EXECUTIVO
Órgão..... FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS
Centro de Custo: 706 FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS
Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:
Unidade.....:
Funcional.....:
Catec. Econ.:

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	183.001.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL NA UBS – COM PLANTÕES DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS (07H00 ÀS 11H00 OU 13H00 ÀS 17H00) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (EXCETO, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) SENDO TRABALHADOS APROXIMADAMENTE 22 DIAS/MÊS.		PL	528
2	183.001.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO, EM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTIMADOS EM 22 (VINTE E DOIS) PLANTÕES MENSAIS DE 12 (DOZE) HORAS, COM ATENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 24 HORAS DO MUNICÍPIO.		PL	246
3	183.001.004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL – SÁBADO, DOMINGO E FERIADO – EM PRONTO ATENDIMENTO, EM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTIMADOS EM 08 (OITO) PLANTÕES MENSAIS DE 12 (DOZE) HORAS, COM ATENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 24 HORAS DO MUNICÍPIO.		PL	128
4	183.001.005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), EM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTIMADOS EM 30 (TRINTA) PLANTÕES MENSAIS DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E SUPORTE ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.		PL	540
5	183.001.006	VAGA ZERO — TRANSPORTE CRÍTICO EM UTI MÓVEL.		VU	90

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE NECESSIDADE E AUMENTO DE DEMANDA

Eu, **Fabiola Nogueira Gomes,** na qualidade de Diretora da Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e técnicas, **DECLARO**, para fins de instrução do processo administrativo de credenciamento médico (SD nº 023/2026), que:

1. Do Aumento da Demanda de "Vaga Zero" (Item 05): Observou-se, nos últimos 06 (seis) meses, um aumento expressivo e acelerado na demanda por transportes críticos em UTI Móvel regulados via "Vaga Zero". O histórico de consumo entre novembro de 2025 e junho de 2026 registrou a utilização de **56 unidades**, o que evidencia que a necessidade municipal cresceu para além das estimativas de 2025. Esta crescente torna o saldo contratual anterior insuficiente, sendo indispensável a projeção de **15 unidades mensais** para garantir a segurança assistencial e evitar a desassistência de pacientes em estado crítico.

2. Da Necessidade de 02 Médicos de Sobreaviso (Item 04): Atesto a necessidade técnica imperativa de manter **02 (dois) profissionais médicos em regime de sobreaviso** simultâneo aos finais de semana e feriados. Esta medida justifica-se pelo aumento das remoções críticas; quando o único médico de sobreaviso acompanha um transporte de "Vaga Zero" para centros de referência, o município de Alcinópolis fica momentaneamente desguarnecido. A escala dobrada garante que, enquanto um profissional realiza a remoção, outro permaneça na cidade para atender novas emergências na UBS 24h, assegurando a **continuidade e a regularidade do serviço público**.

3. Da Justificativa Legal e Técnica: A ampliação desses quantitativos fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na essencialidade dos serviços de saúde. A assistência médica é um serviço de **natureza sensível e permanente**, de interesse público ininterrupto, cuja falha compromete diretamente a integridade física e a vida dos cidadãos. Portanto, o aumento da demanda dos itens 04 e 05 é medida de prudência administrativa para assegurar os princípios constitucionais do SUS e a **segurança assistencial** da população urbana e rural.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Alcinópolis MS, 14 de julho de 2026

Fabiola Nogueira Gomes

DECLARAÇAO TECNICA DE AMPLIAÇAO DE DEMANDA ASSISTENCIAL (UBS)

Eu, [Inserir Nome Completo], na qualidade de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade, no uso de minhas atribuições, DECLARO para os devidos fins de instrução da Solicitação de Demanda nº 023/2026, que:

1. Do Aumento Real da Procura por Atendimentos: Verificou-se, nos últimos meses, um incremento substancial e progressivo na busca por atendimentos médicos de Clínica Geral nesta Unidade. Este fenômeno decorre da característica geográfica e social de Alcinópolis, onde a UBS central absorve integralmente a demanda da população urbana e da extensa área rural. O saldo do credenciamento anterior tornou-se insuficiente para manter a fluidez dos atendimentos, gerando a necessidade de expansão da oferta de consultas

2. Da Necessidade de 02 Médicos Simultâneos e Memória de Cálculo (Item 01): Atesto que a estrutura de atendimento atual exige a presença de 02 (dois) médicos atuando simultaneamente durante o horário de expediente (08 horas diárias de segunda a sexta-feira). Esta configuração é indispensável para ampliar a resolutividade da Atenção Básica, reduzir o tempo de espera e garantir que pacientes provenientes da zona rural recebam assistência imediata.

Desta forma, ratifico o quantitativo de 528 plantões.

3. Da Justificativa Legal e Assistencial: A ampliação visa cumprir o dever constitucional de garantir o acesso regular e contínuo à saúde, evitando a desassistência.

A prestação de serviços médicos é de natureza sensível e permanente, sendo um serviço de interesse público ininterrupto cuja manutenção é vital para a integridade física dos cidadãos.

A interrupção ou insuficiência deste serviço comprometeria gravemente os indicadores de saúde e o vínculo entre a rede municipal e a população.

Alcinópolis MS, 14 de julho de 2026

Nicele Furtado de Freitas
Coordenadora Unidade Básica de Saúde UBS